

## CAPÍTULO XVII REVISTA

### A. DIRETRIZES EDITORIAIS

1. A finalidade primordial das edições oficiais da Revista THE LION será oferecer informações úteis a respeito das diretrizes e atividades da associação aos Leões, individualmente, motivar os sócios a atingirem níveis mais altos de serviço e apresentar programas da associação a pessoas não pertencentes ao Leonismo.
  2. O editor-chefe, o qual será o administrador executivo da associação, será o responsável pela supervisão geral das edições oficiais da Revista THE LION.
  3. O emblema oficial do Lions e as palavras "Nós Servimos" deverão ser impressos em destaque na capa ou nas páginas de texto de cada edição.
  4. Os editores das edições oficiais deverão publicar as matérias abaixo assim que forem recebidas ou na ocasião determinada no comunicado *International News Exchange*:
    - a. A mensagem e fotografia do presidente internacional, as quais deverão figurar em páginas que precedam artigos ou mensagens de qualquer dirigente atual da associação, ou ex-dirigente da associação ou do editor. Todas as nove mensagens enviadas e o discurso de posse do presidente deverão ser publicados, independentemente do número de edições publicadas da revista.
    - b. Relatório anual da Fundação Lions Clubs International (LCIF).
    - c. LCIF em Ação.
    - d. Artigos sobre as Iniciativas de Serviços Internacionais Principais (*SightFirst Update*).
    - e. Resumo das resoluções aprovadas pela diretoria internacional e texto completo das resoluções a serem votadas nas convenções internacionais.
  5. Biografias resumidas e fotografias dos candidatos ao cargo de segundo vice-presidente internacional, desde que sejam recebidas em tempo para publicação antes da convenção internacional. As matérias não poderão incluir informações relacionadas com a afiliação desses candidatos a outras organizações.
  6. Convocação para a convenção internacional e formulário de inscrição à mesma, exceto nos distritos múltiplos ou distritos únicos nos quais os formulários de inscrição são distribuídos de modo diferente, mas aceitável.
  7. Relatório das receitas e despesas efetivas do ano fiscal precedente, incluindo gráficos.
  8. Outras matérias que possam vir a ser direcionadas pelo *International News Exchange* ou pelo editor-chefe.
5. Os dirigentes e diretores internacionais deverão ser relacionados no cabeçalho de cada edição, juntamente com a seguinte declaração: A Revista THE LION, publicação oficial de Lions Clubs International é publicada com autorização da diretoria internacional em 20 idiomas: alemão, chinês, coreano, dinamarquês, espanhol, finlandês, francês, flamengo, grego, holandês, indiano, inglês, islandês, italiano, japonês, norueguês, português, sueco, tailandês e turco.
6. A fotografia oficial do presidente internacional e seu cônjuge deverá ser impressa na capa de todas as edições oficiais porém, não antes de julho e nem depois da edição de setembro do ano do seu mandato presidencial.

7. As edições oficiais da revista não poderão ser utilizadas para fins políticos. Ninguém poderá servir como editor da revista ou como membro da comissão editorial, para qualquer edição, se houver anunciado a sua candidatura para qualquer um dos seguintes cargos: governador de distrito, vice-governador, presidente de conselho de governadores, diretor internacional ou dirigente executivo internacional; nem se houver sido certificado para disputar eleições para qualquer um desses cargos; ou se estiver servindo em qualquer um deles, seja por eleição ou por nomeação. E mais, nenhum membro da família imediata (mãe, pai, cônjuge, irmãos, filhos, parentes por laços de matrimônio) do candidato anunciado ou certificado pode servir como editor ou membro da comissão da revista. Disputas resultantes desta diretriz deverão ser encaminhadas ao comitê executivo da diretoria internacional para decisão.
8. Os editores das edições oficiais não poderão utilizar a revista para patrocinar diretrizes contrárias às da diretoria internacional ou de conselhos de governadores de distritos múltiplos ou de gabinetes distritais. Opiniões dos sócios poderão ser publicadas como cartas ou artigos desde que seja esclarecido que tais opiniões não refletem, necessariamente, a posição oficial da associação.
9. As notícias de falecimento conforme escritas pelo *International News Exchange* deverão ser publicadas com foto por todas as edições quando do falecimento de um ex-presidente internacional ou membro em exercício da diretoria internacional. Notícia de falecimento apropriada deverá ser publicada quando do falecimento de ex-diretores internacionais.
10. Se forem recebidas, as solicitações de ingresso como sócios no Clube de Troca de Distintivo e no Clube Filatélico de Lions Internacional serão publicadas uma vez por ano nas edições publicadas na sede internacional e remetidas a outros editores como matéria facultativa.
11. As edições oficiais deverão ser

estimuladas a prover espaço para a promoção de fóruns regionais nas áreas de circulação da revista. A seu critério, poderão cobrar pela impressão de formulários de inscrição nesses eventos.

12. Os editores das edições oficiais deverão ser estimulados a fornecer, periodicamente, matéria de especial interesse ou significado à *International News Exchange*, para distribuição às outras edições.
13. A marca (logotipo) "THE LION", como aparece na capa da edição publicada pela sede internacional, deverá aparecer em inglês na capa de todas as edições oficiais, em tamanho aproximado de 5 1/2 x 4 1/2cm (2 1/4"x 1 3/4"). Uma designação de idioma ou área geográfica poderá aparecer sob a marca como, por exemplo, "En Español" ou "South Pacific".
14. As edições oficiais deverão publicar, pelo menos, seis números da revista por ano.
15. O emblema da associação aparecerá na capa de todas as edições oficiais.
16. Os números atualizados de *Companheiros de Melvin Jones* devem ser publicados de maneira bem visível três vezes por ano.

## **B. NORMAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS - EDIÇÕES OFICIAIS**

1. As seguintes edições oficiais são reconhecidas como tal: Alemanha, Anglo-Irlandesa, Austrália/Papua Nova Guiné, Áustria, Bangladesh, Bélgica, Brasil, Canadá (Distrito Múltiplo "A"), Canadá (Distrito Múltiplo "U"), Taiwan Distrito Múltiplo 300, Coréia, Dinamarca, Espanha, Holanda, Finlândia, França, Grécia, Hong Kong, Índia, Indonésia, Islândia, Itália, Japão, Nova Zelândia, Noruega, Paquistão, Polônia, Portugal, Romênia, Suécia, Suíça, Tailândia, Turquia e da sede internacional (inglês e espanhol).
2. Desde que cumpram com todas as diretrizes relevantes, será pago pelas edições oficiais o valor equivalente a US\$6,00 por sócio por ano. O pagamento

será feito trimestralmente, salvo se outros acertos tenham sido feitos com a tesoureira da associação, uma vez que os seguintes relatórios financeiros tenham sido recebidos:

- a. Uma demonstração contábil semestral apresentando a receita e a despesa referente ao período de 1° de julho a 31 de dezembro deverá ser recebida, o mais tardar, em 31 de março e para o período de 1° de janeiro a 30 de junho, deverá ser recebida, o mais tardar, em 30 de setembro, utilizando o formulário que aparece como Apêndice A no final deste capítulo.
  - b. Uma demonstração contábil semestral apresentando a receita e a despesa referente ao período de 1° de julho a 31 de dezembro deverá ser recebida, o mais tardar, em 31 de março.
  - c. Os pagamentos serão computados com base na média dos sócios do trimestre, a qual será determinada pela soma do seu número no início do trimestre ao número apurado no final do trimestre e dividido por dois.
  - d. Será remetido um formulário, uma vez por ano, à comissão editorial da revista, no qual serão informados o nome, cargo e endereço completo da pessoa à qual os pagamentos deverão ser remetidos.
3. Será paga uma importância não superior a US\$350,00 por exemplar para serviços de tradução às revistas de outros idiomas que não seja o inglês para ajudar a cobrir as despesas de tais serviços desde que sejam comprovadas através de cópias de recibos ou faturas.
  4. A receita proveniente de quotas destinadas a custear as edições oficiais da revista não pode ser usada para qualquer outro objetivo. A receita excedente deverá ser utilizada para aperfeiçoar a revista ou ser mantida como reserva a ser aplicada contra futuros déficits.
  5. Além das matérias enviadas normalmente pelo *International News Exchange*, as edições oficiais deverão pagar por qualquer matéria ou serviços especiais solicitados à sede internacional inclusive, mas não limitados, a etiquetas para postagem, separações a cores ou trabalhos de arte. Tais despesas poderão ser dispensadas a critério do gerente da Divisão de Relações Públicas e Produção.
  6. As listas postais utilizadas para a circulação da revista não podem ser utilizadas para outra finalidade além da remessa das publicações oficiais sem a autorização expressa do editor-chefe.
  7. As edições oficiais poderão estabelecer contribuições adicionais para manutenção das operações da revista, desde que tais contribuições sejam aprovadas pelos Leões da área de circulação da revista, em convenções oficiais.
  8. Poderão ser feitas solicitações para edições oficiais da revista sempre que houver 5.000 Leões leitores do mesmo idioma na área considerada, ficando entendido que a aprovação da condição de editar essa revista ficará a inteiro critério da diretoria internacional.
  9. As edições produzidas na sede internacional (em inglês e espanhol) ficarão sob a supervisão do administrador executivo e do gerente da Divisão de Relações Públicas e Produção.
  10. Outras edições oficiais da Revista THE LION deverão ficar sob a supervisão de comissões editoriais, constituídas como segue, a menos que já exista uma comissão que tenha sido aprovada pelos Leões da área de circulação da revista e pelo gerente da Divisão de Relações Públicas e Produção:
    - a. Quando servirem apenas a um distrito único, a comissão será constituída por três membros, nomeados pelo governador do distrito. Qualquer diretor internacional desse distrito, achando-se no exercício do seu mandato, será membro ex-officio da comissão.

- b. Quando servirem a um distrito múltiplo, a comissão será constituída por três membros, nomeados pelo presidente do conselho de governadores. Não poderão participar da comissão dois membros procedentes do mesmo subdistrito, salvo nos casos em que o distrito múltiplo conte com apenas dois subdistritos; em tal caso, os dois subdistritos se alternarão, nomeando dois membros. No caso do distrito múltiplo ter mais de três subdistritos, rotatividade de representação na comissão será feita entre os subdistritos, de modo que todos sejam representados em igualdade de condições. Qualquer diretor internacional desse distrito múltiplo que esteja no exercício do seu mandato, será membro ex-officio da comissão.
- c. Quando servirem a mais de um distrito múltiplo, cada presidente de conselho deverá nomear um membro para a comissão editorial. No caso da edição servir a apenas dois distritos múltiplos, os distritos múltiplos se alternarão na nomeação de dois membros da comissão, de modo que ela consista de três membros. Qualquer diretor internacional desse distrito múltiplo que esteja no exercício do seu mandato, será membro ex-officio da comissão.
- d. Governadores de distrito no exercício do mandato não poderão fazer parte da comissão.
- e. Os membros de comissões editoriais poderão ser nomeados novamente ao cargo, sujeitos às limitações quanto à representação, conforme descritas nos parágrafos a, b e c acima.
- f. As comissões editoriais deverão eleger um de seus membros para o cargo de presidente.
- g. As vagas que ocorrerem nas comissões editoriais deverão ser preenchidas sujeitas às mesmas

condições e restrições estabelecidas para as nomeações originais.

- 11. Exceto para os editores das revistas publicadas pela sede internacional, em inglês e espanhol, os editores das edições oficiais deverão ser nomeados pela comissão editorial respectiva ou pelo conselho de governadores, ou eleito. O mandato dos editores deverá ser para o mínimo de um ano e o máximo de três anos, podendo ser nomeados novamente.
- 12. As comissões editoriais das revistas têm a responsabilidade de assegurar que as diretrizes da diretoria internacional, conforme estabelecidas neste capítulo do Manual de Normas da Diretoria; as diretrizes estabelecidas pelo editor-chefe e pelo *International News Exchange* sejam devidamente cumpridas.
- 13. O editor-chefe será responsável pelo controle do desempenho de todas as edições quanto à matéria publicada e administração. Uma revisão de todas as edições deverá ser feita em ou próximo a 1º de janeiro de 1º de julho quanto ao cumprimento das normas da diretoria. Se forem encontradas deficiências, as mesmas serão levadas ao conhecimento do editor, detalhadamente e por escrito. Se o editor-chefe não estiver satisfeito de que todas as deficiências foram corrigidas dentro de 90 dias da data da notificação, ele comunicará o fato à diretoria internacional através do Comitê de Relações Públicas. A não ser que existam razões imperiosas para a não correção das deficiências, aquele comitê recomendará o cancelamento da condição de edição oficial daquele idioma.
- 14. Os editores das edições oficiais devem produzir uma revista que siga um padrão de qualidade digno de apresentar uma imagem de alta qualidade da associação aos seus sócios e ao público em geral. O padrão requerido de qualidade para cada edição oficial deve ser especificado, de tempos em tempos, pelo editor-chefe. Ao decidir sobre tal padrão de qualidade, o editor-chefe usará a edição da sede internacional como modelo mas, ao fazê-lo, ele deve levar em consideração os custos, as condições locais e o número

de sócios que recebe cada uma destas edições.

15. Os editores das edições oficiais receberão um crachá semelhante ao que se fornece aos funcionários da sede internacional, com o nome, o título "Editor" e a designação da respectiva edição.
16. Os comitês da revista deverão, periodicamente, mas em circunstância nenhuma menos do que uma vez a cada três anos, receber concorrências de editoras, tipógrafos, serviços de expedição ou quaisquer outros serviços que não estejam sendo proporcionados à edição por um Leão ou Leões em base totalmente voluntária.
17. Os editores das edições oficiais da Revista THE LION que fazem a própria impressão da revista ou oferecem outros serviços para a edição que editam devem apresentar o seu interesse financeiro ou de um membro da sua família imediata em tais companhias ou entidades e devem obedecer totalmente os procedimentos estabelecidos de concorrência.

### **C. PUBLICIDADE**

1. Aqueles que estiverem autorizados a usar o Selo de Atividade de Angariação de Fundos de Lions Clubs poderão usá-lo em sua publicidade.
2. Os publicitários podem usar a palavra "Lions" em suas publicidades desde que tal uso não implique em endosso.
3. A receita e despesa relacionadas com a publicidade deverão ser claramente apresentadas em todos os relatórios financeiros, sendo que a receita deverá ser utilizada para reduzir os custos e/ou aperfeiçoar a qualidade da revista.

### **D. ASSINATURAS E CIRCULAÇÃO**

1. Todos os sócios têm o direito de receber um exemplar por edição da Revista THE LION pelo pagamento da parte da quota referente à revista. Os Leões que desejarem receber outras edições

deverão solicitá-las diretamente aos respectivos editores e pagar as taxas de assinatura devidas.

2. Assinaturas adicionais das edições produzidas na sede internacional estarão disponíveis ao preço de US\$6,00 para despacho nos Estados Unidos e US\$12,00 para outros locais. O custo de exemplar separado é de US\$1,00.
3. Somente clubes inteiros, pela votação dos sócios, poderão mudar a edição da revista que recebem. Todos os sócios deverão receber a mesma edição. Para mudar, o clube deverá escrever aos editores de ambas as publicações (da que está recebendo no momento e da que deseja receber), com cópia ao gerente de circulação da sede internacional, indicando claramente a data a partir da qual deseja a mudança. Toda mudança deve ser comunicada com noventa dias de antecedência.
4. Distritos (únicos e sub) e distritos múltiplos também poderão mudar a edição recebida porém, somente após voto favorável na convenção do respectivo distrito (único ou sub) ou múltiplo. Cópia da resolução deverá ser enviada ao editor da revista atualmente recebida e ao editor da revista a ser recebida e aprovada pelos delegados. Cópia da resolução e ambas as cartas deverão ser enviadas ao gerente de circulação da sede internacional, indicando claramente a data desejada para a mudança. Toda mudança deve ser comunicada com noventa dias de antecedência.
5. Após a devida notificação, conforme especificado nos parágrafos 3 e 4, o gerente de circulação confirmará a data efetiva da mudança, por escrito, a todas as partes interessadas.
6. Uma assinatura de cortesia será oferecida a viúvas de ex-presidentes internacionais e de ex-diretores internacionais.
7. Um exemplar das edições da sede internacional será enviado por via aérea a todos os governadores de distrito ou

presidentes de conselho que receberiam normalmente aquelas edições.

8. Os representantes oficiais da associação junto à Organização das Nações Unidas receberão cinco exemplares da edição da sede, em inglês, para distribuição na sede da ONU.
9. Todas as edições oficiais da revista deverão fornecer uma assinatura de

cortesia ao presidente internacional durante o seu mandato.

10. Os editores das edições oficiais da revista deverão remeter dois exemplares de cada edição, por via aérea, assim que estejam impressas, ao gerente da Divisão de Relações Públicas e Produção da sede internacional.

**THE LION MAGAZINE**

Edition \_\_\_\_\_

Income and Expenditure Accounting for the Six Months Ending \_\_\_\_\_

Number of issues in period \_\_\_\_\_ Total number of pages in period (all issues) \_\_\_\_\_

Has all official material been printed?  Yes  No (If "No," please explain in a cover letter)

	<b>Local Currency</b>	<b>US Dollars</b>
<b>Income</b>		
Contribution due from LCI for the quarter ending _____	_____	_____
Contribution due from LCI for the quarter ending _____	_____	_____
Translation reimbursement _____	_____	_____
Other income (describe) _____	_____	_____
<b>Total income from Lions Clubs International</b>	_____	_____
Contributions due from local members (describe) _____	_____	_____
Advertising income due for period _____	_____	_____
Interest receivable for period _____	_____	_____
Other income (describe) _____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
<b>Total income from local sources</b>	_____	_____
<b>A - Total Income</b>	_____	_____

**Expenditures**

Design _____	_____	_____
Production _____	_____	_____
Photographs, etc. _____	_____	_____
Printing _____	_____	_____
Packaging _____	_____	_____
Postage and distribution costs _____	_____	_____
Editorial fees and expenses _____	_____	_____
Wages and salaries _____	_____	_____
Staff pensions, etc. _____	_____	_____
Staff expenses _____	_____	_____
Office costs _____	_____	_____
Management committee expenses _____	_____	_____
Advertising commissions, etc. _____	_____	_____
Translation costs _____	_____	_____
Insurance _____	_____	_____
Other expenditures (describe) _____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
<b>B- Total Expenditure</b>	_____	_____
<b>Surplus/(Deficit) for period A - B</b>	_____	_____

I certify that, to the best of my knowledge and belief, the above Income and Expenditure account correctly shows the financial results of the edition of THE LION Magazine stated above, for the period stated above.

Signed \_\_\_\_\_, Editor Date \_\_\_\_\_

Please mail to: Public Relations Department, Lions Clubs International, 300 W. 22<sup>nd</sup> Street, Oak Brook, Illinois, USA 60523-8842 or fax to 630-571-1685